

## Circular Normativa n.º DRS-CNORM/2021/7

Data: 2021-03-29

Para: Hospitais, EPER do SRS, Unidades de Saúde de Ilha, Centro de Oncologia dos Açores, Delegações de Saúde Concelhias e Linha de Saúde Açores

Assunto: Comunicações com o Provedor de Justiça

Fonte: Direção Regional da Saúde

Contacto na DRS: sres-drs@azores.gov.pt

Class.:C/C. C/F.

Considerando que o Estatuto do Provedor de Justiça prevê o dever de colaboração da Administração Pública com esse órgão e, de acordo com esse dever, as entidades prestam a colaboração solicitada;

Considerando que o Provedor de Justiça tem vindo a proceder a solicitações ou contactos diretos com os serviços de saúde do Serviço Regional de Saúde a propósito das ações que desenvolve no âmbito das suas atribuições e, em paralelo solicita pedidos idênticos à Secretaria Regional e/ou à Direção Regional da Saúde;

Considerando que importa uniformizar e otimizar o processo de comunicação, de modo a evitarem-se constrangimentos e duplicação de diligências;

Assim, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde e Desporto, datado de 29.03.2021, determina-se o seguinte:

- As respostas às solicitações apresentadas pelo Provedor de Justiça, diretamente a qualquer serviço de saúde do Serviço Regional de Saúde devem ser transmitidas, apenas, através da Presidência do Governo Regional.
- 2. Atendendo ao referido no número anterior, os serviços de saúde do Serviço Regional de Saúde que rececionem os citados pedidos, devem proceder à sua análise e preparação de proposta de resposta, remetendo à Direção Regional da Saúde todo o processo, incluindo o pedido do Provedor de Justiça, no prazo máximo de 10 dias.



## Circular Normativa n.º DRS-CNORM/2021/7

Data: 2021-03-29

- 3. Quando, devido à complexidade do processo, não for possível preparar uma informação pormenorizada no prazo indicado no número anterior, tal deve ser comunicado, justificadamente, à Direção Regional da Saúde, no mesmo prazo, devendo, também, indicar-se o prazo esperado de conclusão da informação em causa.
- 4. A presente circular entra em vigor na data da sua publicação.

O Diretor Regional

Berto Graciliano de Almeida Cabral

9701-855 Angra do Heroísmo